



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 104  
Visto

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023  
Processo Administrativo n.º 01.1901.002/2023

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0102.2023DP004/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA E A PESSOA FISICA J. C. F. MAMEDIO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 01(primeiro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, com sede a Av. Manoel Paciência nº826, Centro, CEP: 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.210.698/0001-32, neste ato representado pela Sra. Maria de Jesus Gomes Brito Presidente da Câmara Municipal, brasileira, casada, RG: 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. C. F. MAMEDIO - ME, Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, Governador Archer – MA, CPF: 047.021.493-77, neste ato representa pelo Senhor José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG nº 00009981393-9 SSPMA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0102.2023.DP.004/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal, de acordo com a planilha vencedora em independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinqüenta reais)**, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Achocolatado em pó pote de 550gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor	NESCAU	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1901.002/2023  
Processo Administrativo

Fls nº 105  
Visto [assinatura]

	doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.					
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	UNIÃO	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
3	Adoçante 100 ml	MARATA	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
5	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	ESTRELA	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
6	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	KIKOS MARIA	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
7	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	PURO	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
8	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	PURO	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
9	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	PIRACANJUBA	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

10	Leite em pó - embalagem de 200 grs. Composto por açúcar aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	SOL	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
11	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	PRIMOR	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
12	Mussarela, tipo fatiada 1kg	TRES MARIAS	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
13	Polpa de fruta, sabores diversos.	DA-FRUTA	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
14	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA 1kg.	SEARA	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
15	Rapadura - 500g	MINAS RAPADURAS	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
16	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	PSIU	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
17	Suco concentrado, sabor acerola, garrafa 500 ml.	JANDAIA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	Suco concentrado, sabor caju, garrafa 500 ml.	JANDAIA	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.750,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais diretamente no almoxarifado da Câmara Municipal localizado na sede do Município, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pelas mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01 1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 108  
Visto \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se a 31 de dezembro de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 10 (dez) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER ..... 01 Poder Legislativo  
ORGÃO ..... 01 Câmara Municipal de Gov. Archer  
FUNÇÃO ..... 01 Legislativa  
SUBFUNÇÃO ..... 031 Ação Legislativa  
PROGRAMA ..... 0011 Gestão Legislativa  
ATIVIDADE ..... 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº 109  
Visto [assinatura]

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR ARCHER pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01/901.002/2023  
Processo Administrativo

Fls nº \_\_\_\_\_ 110

Visto \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede na Câmara Municipal de Governador Archer/MA.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Termo de Referência será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32  
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.6901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Camara, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**





ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.6901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01 1901.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 163  
Visto \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA Nº 004/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Governador Archer- MA, em 01 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA  
Presidente da Câmara Municipal  
MARIA DE JESUS GOMES BRITO  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, MA  
CNPJ : 01.210.698/0001-32

AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO, GOVERNADOR ARCHER - MA

01.1906.002/2023  
Processo Administrativo  
Fls nº \_\_\_\_\_ 114  
Visto \_\_\_\_\_

José Claudio Ferreira Mamedio

J. C. F. MAMEDIO - ME

CNPJ: 09.435.053/0001-00

Representante: José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e

RG nº 00009981393-9 SSPMA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Maria Caroline A. de Sousa  
CPF: 069028133-10

Denise Plantas da Costa Lima  
CPF: 011.288.053-32

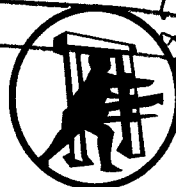


# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

01.6901.002/2023  
 Processo Administrativo  
 Fls nº 115  
 Visto



ANO XLVII Nº 025 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros .....	01
<b>APOSTILA</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	04
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outras .....	05
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	07
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras .....	25
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	26
<b>CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	31
<b>DECISÕES</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	31
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado da Educação e Outra .....	34
<b>NOTAS DE EMPENHO</b>	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA .....	34
<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Balsas - MA .....	36
<b>TERMO DE CESSÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	36
<b>TERMO DE COOPERAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	36
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão .....	36
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	38
<b>TORNAR SEM EFEITO</b>	
Prefeitura Municipal de Riachão - MA .....	39

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

**RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022-SECMA. PROCESSO Nº 114067/2022-SECMA. PARTES:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário **YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, **INSTITUTO OLHAR JOVEM**, com CNPJ nº 06.767.792/0001-00, sediado na Avenida Colares Moreira, Edif. Multiempresarial, Nº 10, Sala 708,

São Luís/MA, CEP: 65.075-440, neste ato representada por seu presidente, Sr. **THIAGO WANDERSON REIS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0229863332002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 058.213.903-11, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO:** prorrogação “de ofício” do prazo de vigência referente ao **Termo de Fomento nº 07/2022-SECMA** por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em **09/09/2022**, e término em **08/03/2023**. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2022. **ASSINATURA:** **YURI ARRUDA MILHOMEM VALTER ARAÚJO DINIZ FILHO** Chefe da Assessoria Jurídica ID Nº 840886-2.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022-SEGOV/MA PROCESSO Nº 0231852/2022/SEGOV/MA. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ nº 24.393.108/0001-50, representado por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, CPF nº 016.580.903-57. **CONTRATADA:** **MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS**, CNPJ nº 31.237.638/0001-74, representada por **MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS**, CPF nº 947.636.233-20. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a modificação da Cláusula Décima Terceira, Item 13.1, estabelecida no Contrato nº 69/2022-SEGOV/MA, firmado entre as partes em 19 de outubro de 2022. **DÓ ACRÉSCIMO DA SUBCONCESSÃO E DA RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO:** O Item 13.1. da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, constando no contrato nº 69/2022-SEGOV/MA, passará a vigor nos seguintes termos: Será admitida a subdivisão e/ou sublocação do estabelecimento para terceiros, visando o desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias, ou complementares ao serviço concedido, no total máximo de 08 (oito) novas unidades, desde que o projeto para novas subdivisões seja previamente aprovado pelo setor de Engenharia do órgão Cedente, e que o vínculo contratual da SEGOV seja único e exclusivamente com a Concessionária Original, sendo esta a gestora e responsável frente à Administração Pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2022. São Luís – MA. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO** SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA Nº 07/2023 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 250559/2022 – SSP, de 05/12/2022. ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 01/2023-SSP, de 16/01/2023, do CONTRATO nº 80/2022-SSP, de 18/11/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, e a Empresa S.O.S SUL REGASTE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, de CNPJ nº 03.928.511/0001-66. **OBJETO:** Alteração do Contrato nº 80/2022 – SSP, de 18/11/2022, com base na Cláusula Décima Sexta – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, para proceder ao acréscimo no objeto do Contrato, no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, passando o valor global do contrato de, R\$ 657.800,00 (seiscentos

32.466.349/0001-00; AMPARO LEGAL: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01. Poder Legislativo; 01. 01. 00 Câmara Municipal de Bom Jardim; 01. 031. 0001. 2001. 0000. Manutenção Administrativa da Câmara Municipal; 3. 3. 90. 39. 00. Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. RATIFICAÇÃO: 18/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Rhoniery Alves Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0102.2023DP003/2023. DISPENSA: Nº 003/2023. CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador - Archer - MA, **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00, Rua Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer-MA. **REPRESENTANTE:** José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG nº 00009981393-9 **SSPMAVALORES DO CONTRATO:** R\$ 12.755,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.0102.2023.DP.004/2023 DISPENSA: Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Câmara municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2023. **CONTRATADO:** J. C. F. MAMEDIO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.435.053/0001-00, Ru: Deputado Manoel Gomes, nº 344, Centro, CEP: 65.770-00, Governador Archer - MA. **REPRESENTANTE:** José Claudio Ferreira Mamedio, portador do CPF: 507.920.403-68 e RG nº 00009981393-9 **SSPMAVALORES DO CONTRATO:** R\$ 13.750,00 (Treze mil e setecentos e cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 01 Poder Legislativo ORGÃO 01 Câmara Municipal de Gov. Archer FUNÇÃO 01 Legislativa SUBFUNÇÃO 031 Ação Legislativa PROGRAMA 0011 Gestão Legislativa ATIVIDADE 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Gov. Archer 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito, CPF: 914.725.553-68 - Presidentes da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO e a empresa M. A. AUTO POSTO AVENIDA LTDA, CNPJ nº 05.535.350/0001-76. **OBJETO:** Contrato tem pôr objeto, por parte da CONTRATADA o fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), para atender as demandas do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2023. **Dotações Orçamentárias:** 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

mo. Exercício: 2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, subsidiada no que couber pela Lei 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 96.008,00 (noventa e seis mil e oito reais). **VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 31/12/2023. **FORO:** Comarca de Itinga do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Fabiano Alves Bezerra - Presidente do Legislativo Municipal (Contratante) e Marco Antônio Mendes Pimentel - M. A. Auto Posto Avenida Ltda. (Contratada). Itinga do Maranhão/MA, 31 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**EXTRATO - CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00 e a empresa A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS - CNPJ Nº 07.330.917/0001-01. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de interesse da administração pública do município de Anapurus/MA. **Valor: R\$ 210.750,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais).** **Dotação:** 0202 Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** **Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e lei 10.520 2002. **Assinatura:** 01/02/2023. **Signatários:** Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. ALBERTO PEREIRA DA SILVA pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 001/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão -MA. **CONTRATADO:** R. G VASCONCELOS EIRELI - MASTER CONSULTORIA PÚBLICA, CNPJ: 37.688.245/0001-63. **OBJETO:** contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos no âmbito da administração municipal. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **Data de assinatura:** 18 de janeiro de 2023. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **Recurso:** Recursos Próprios. Agua Doce do Maranhão -MA, 18 de janeiro de 2023. **THALITA E SILVA CARVALHO DIAS - Prefeita Municipal.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 010/2023 RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023. OBJETO:** contratação de show artístico da banda de consagração nacional Chiclete com Banana para Prévia de Carnaval no Município de Bacabeira -MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 96.744.370/0001-02. **BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 28 de fevereiro de 2023. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040 - 3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023. **ASSINATURAS:** Sr.ª Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento. (CONTRATANTE) e Sr.º Gabriel Luiz da Cruz Júnior (DETENTOR DO CONTRATO). Bacabeira - MA, 01 de fevereiro de 2023. - Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.